

TESTEMUNHA

HEBERT BARBOZA MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO JUSTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DE PROVA. Tratando -se de controvérsia acerca da existência de vínculo empregatício entre as partes litigantes, o *onus probandi* distribui-se da seguinte maneira: se a reclamada nega a prestação de serviços, recai ao reclamante o encargo processual de provar que prestou serviços à demandada e que se desenvolveu nos moldes da relação de emprego; no entanto, se a reclamada admite a prestação laboral, mas, alega que possui natureza diversa da empregatícia, atrai para si o ônus dessa prova. É a aplicação do art. 818 da CLT, combinado com o art. 373 do CPC.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, à unanimidade, em **conhecer** do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, em **negar-lhe provimento**.

BELO HORIZONTE/MG, 14 de abril de 2021.

PRISCILA COUTO MENEZES

Processo Nº ROT-0012191-68.2016.5.03.0144

Relator	Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
RECORRENTE	FERNANDO JUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO	Leonardo Moura Santana(OAB: 97606/MG)
RECORRIDO	PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADVOGADO	GRAZIELLA FERNANDA PENHA(OAB: 97150/MG)
TESTEMUNHA	THIAGO DOS SANTOS LISBOA
TESTEMUNHA	AGUINALDO RAYOL MONTEIRO DA SILVA
TESTEMUNHA	HEBERT BARBOZA MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DE PROVA. Tratando -se de controvérsia acerca da existência de vínculo empregatício entre as partes litigantes, o *onus probandi* distribui-se da seguinte maneira: se a reclamada nega a prestação de serviços, recai ao reclamante o encargo processual de provar que prestou serviços à demandada e que se desenvolveu nos moldes da relação de emprego; no entanto, se a reclamada admite a prestação laboral, mas, alega que possui natureza diversa da empregatícia, atrai para si o ônus dessa prova. É a aplicação do art. 818 da CLT, combinado com o art. 373 do CPC.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, à unanimidade, em **conhecer** do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, em **negar-lhe provimento**.

BELO HORIZONTE/MG, 14 de abril de 2021.

PRISCILA COUTO MENEZES

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 8ª (OITAVA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 06 de ABRIL de 2021. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 06/04/2021 e término às 23h59 do dia 08/04/2021. NÃO HOUVE SESSÃO TELEPRESENCIAL.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

Presentes: os Exmos. Desembargadores Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Jaqueline Monteiro de Lima.

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes.

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, estão sendo realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus. Não houve julgamento de processos físicos, em face da suspensão dos prazos.

Na sessão VIRTUAL de 06.04.2021, foram julgados 68 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje (32 são ED). 12 PJe foram adiados em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 13.04.2021. 02 Pje foram retirados de pauta.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da 5a. Turma.

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5a. Turma.

Secretaria da Sexta Turma

Acórdão

Processo Nº ROT-0010033-28.2020.5.03.0038

Relator	Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida
RECORRENTE	LEONARDO LUCAS DE LIMA COSTA
ADVOGADO	JOSE AMAURY FERNANDES(OAB: 53806/MG)
ADVOGADO	JOSE LUCIO FERNANDES(OAB: 30530/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES(OAB: 114592/MG)
ADVOGADO	JOAO BOSCO MOREIRA(OAB: 70689/MG)
RECORRIDO	SCARPINELLI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA MARIA COUTINHO FERRAZ(OAB: 82637/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO LUCAS DE LIMA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos pelo autor no ID. 2d956f8 e pela ré no ID. d504a3c; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA-Relatora.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de abril de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Processo Nº ROT-0010033-28.2020.5.03.0038

Relator	Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida
RECORRENTE	LEONARDO LUCAS DE LIMA COSTA
ADVOGADO	JOSE AMAURY FERNANDES(OAB: 53806/MG)
ADVOGADO	JOSE LUCIO FERNANDES(OAB: 30530/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES(OAB: 114592/MG)
ADVOGADO	JOAO BOSCO MOREIRA(OAB: 70689/MG)
RECORRIDO	SCARPINELLI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA MARIA COUTINHO FERRAZ(OAB: 82637/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCARPINELLI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos pelo autor no ID. 2d956f8 e pela ré no ID. d504a3c; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA-Relatora.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de abril de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA